



ANEXO II-F
APORTE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA EVENTUAL (RPPS)

VALOR	DATA
69.000,00	30/01/2024
69.000,00	04/03/2024
69.000,00	28/03/2024
69.000,00	06/05/2024
276.000,00	TOTAL

NOTAS DOS ANEXOS II-A,II-B, II-C,II-D,II-E,II-F

NOTA 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao RPPS;

NOTA 2: Valor descontado em folha dos servidores (ativos,inativos,pensionistas),destinada ao custeio do RPPS;

NOTA 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo,dem ser listado os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores;

NOTA 4: Valor repassado à unidade gestora do RPPS, apresentando de forma separada o principal (valor devido originalmente) e, quando for o caso,os encargos (valores referentes à multa,juros e outros encargos por mora);

NOTA 5: Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias ao RPPS, prevista na legislação local;

NOTA 6: Data em que ocorreu o efetivo repasse(recolhimento) à unidade gestora do RPPS;informar todas as datas, caso o repasse não tenha sido efetuado em parcela única;

NOTA 7: Compromisso especial para suprir a existência de déficit, tempo de serviço passado ou demais finalidades não incluídas na contribuição normal e a sua base de incidência;

NOTA 8: Caso haja dois ou mais parcelamentos não consolidados, deve-se elaborar um demonstrativo para cada parcelamento;

NOTA 9: Contribuições legalmente instituídas, devidas pela Entidade Federativa e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento;

NOTA 10: Contribuições dos ativos,inativos e pensionistas,descontadas e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento;

NOTA 11: Valor de multa,juros e outros acréscimos previstos em lei;

NOTA 12: Índice de atualização legal incidente sobre o valor de cada prestação mensal,por ocasião do pagamento para preservar o valor real do montante parcelado;

NOTA 13: valor das contribuições decorrentes de aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS;

NOTA 14: Valor das contribuições que o órgão ou entidade (empregador) necessite fazer para cobrir eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio,decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários (art.2º, S 1º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004).